



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 24 de abril de 2015.**

Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS.

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 32 da Resolução CONSUP nº 018, de 03 de março de 2015, normatiza:

Art. 1º Os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS ficam padronizados na forma dos anexos I ao VII, que integram esta Instrução Normativa e estão abaixo especificados:

- I - Anexo I: Formulário de inscrição e cadastro de bolsista de extensão;
- II - Anexo II: Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de extensão;
- III - Anexo III: Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de extensão;
- IV - Anexo IV: Solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão;
- V - Anexo V: Declaração de assiduidade de bolsista de extensão;
- VI - Anexo VI: Solicitação de desligamento de bolsista de extensão; e,
- VII - Anexo VII: Relatório parcial e final de bolsista de extensão.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de março de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Viviane Silva Ramos,  
Pró-Reitora de Extensão.  
Portaria IFRS nº 627/2011

Publicado em 24.04.2015